



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023

Autoria Prefeito do Recife

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Relatoria: Paulo Muniz

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria do Vereador Prefeito do Recife, que Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer favorável à aprovação.

Recife, 20 de março de 2023.

Paulo Muniz

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator e votaram a favor do parecer.

Recife, 20 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Da COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, que Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre. **PELA APROVAÇÃO**

RELATOR: Vereador **PAULO MUNIZ.**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, nos termos do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como Relator o Vereador Paulo Muniz.

Conforme explicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Recife, em sua justificativa, o referido projeto tem por objetivo ampliar o rol de beneficiários do Programa Passe Livre para que os mesmos possam ter a oportunidade de participar do Programa Embarque Digital, que oferta vagas em cursos técnicos de tecnologia com duração de 02 (dois) anos e meio para jovens estudantes oriundos da rede pública de ensino, bem como, do PROUNI E PROTEC.

Desta forma, o PLE em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que amplia o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Destaque-se que a proposição foi apresentada em 07/02/2023, em REGIME DE URGÊNCIA e encaminhado às Comissões Legislativas.

O prazo para recebimento de emendas encerrou em 14/02/2023 (art. 288, § 1º do RICMR). Sem emendas apresentadas.

É o relatório.

II - VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

Cabe a este Colegiado Técnico se manifestar sobre as matérias especificadas no art. 118 do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 118. À Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:

I - sistema viário, sinalização, equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana;

II - tráfego e trânsito de pedestres e de veículos de qualquer natureza;

III - transporte público, privado, coletivo, individual, de passageiros, de carga e por fretamento;

IV - qualidade dos serviços de transporte urbano de passageiros;

V - estacionamento, abastecimento, carga e descarga de mercadorias e bens;

VI - políticas de segurança, comunicação e educação para o trânsito;

VII - integração dos modos de transporte público, e destes com os transportes privados e não motorizados;

VIII - instrumentos de controle e de fiscalização do trânsito; e

IX - acessibilidade no espaço urbano público e privado.” (grifo nosso)

A matéria do PLE, ainda, está inserta no âmbito de competência do município, conforme art. 30, I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

.....”

Dito isso, observa-se que a proposição em tela se insere no âmbito de competência desta Comissão para análise de mérito, visto que tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que amplia o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Pois bem. Vencida a análise acerca do enquadramento da competência, passemos ao mérito.

Cumprе destacar que o Projeto de Lei do Executivo não recebeu, dentro do prazo regimental, nenhuma emenda.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, está apto a ser aprovado, não apresentando óbices quanto ao mérito que cumpre a este Colegiado Técnico analisar.

É o voto.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Em virtude do exposto na análise, opino como relator e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife.

É o Parecer.

Recife, 17 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

Vereador Paulo Muniz

Presidente

Vereador Davi Muniz (PSB)

Vice-Presidente

Vereador Eduardo Marques – PSB

Membro Efetivo

Vereador Victor André Gomes – UNIÃO
SDD

Suplente

Vereador Waldomiro Amorim –

Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Da COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, que Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre. **PELA APROVAÇÃO**

RELATOR: Vereador **PAULO MUNIZ**.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, nos termos do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como Relator o Vereador Paulo Muniz.

Conforme explicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Recife, em sua justificativa, o referido projeto tem por objetivo ampliar o rol de beneficiários do Programa Passe Livre para que os mesmos possam ter a oportunidade de participar do Programa Embarque Digital, que oferta vagas em cursos técnicos de tecnologia com duração de 02 (dois) anos e meio para jovens estudantes oriundos da rede pública de ensino, bem como, do PROUNI E PROTEC.

Desta forma, o PLE em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que amplia o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Destaque-se que a proposição foi apresentada em 07/02/2023, em REGIME DE URGÊNCIA e encaminhado às Comissões Legislativas.

O prazo para recebimento de emendas encerrou em 14/02/2023 (art. 288, § 1º do RICMR). Sem emendas apresentadas.

É o relatório.

II - VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

Cabe a este Colegiado Técnico se manifestar sobre as matérias especificadas no art. 118 do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 118. À Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:

I - sistema viário, sinalização, equipamentos e infraestrutura de mobilidade urbana;

II - tráfego e trânsito de pedestres e de veículos de qualquer natureza;

III - transporte público, privado, coletivo, individual, de passageiros, de carga e por fretamento;

IV - qualidade dos serviços de transporte urbano de passageiros;

V - estacionamento, abastecimento, carga e descarga de mercadorias e bens;

VI - políticas de segurança, comunicação e educação para o trânsito;

VII - integração dos modos de transporte público, e destes com os transportes privados e não motorizados;

VIII - instrumentos de controle e de fiscalização do trânsito; e

IX - acessibilidade no espaço urbano público e privado.” (grifo nosso)

A matéria do PLE, ainda, está inserta no âmbito de competência do município, conforme art. 30, I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

.....”

Dito isso, observa-se que a proposição em tela se insere no âmbito de competência desta Comissão para análise de mérito, visto que tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que amplia o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Pois bem. Vencida a análise acerca do enquadramento da competência, passemos ao mérito.

Cumprе destacar que o Projeto de Lei do Executivo não recebeu, dentro do prazo regimental, nenhuma emenda.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife, está apto a ser aprovado, não apresentando óbices quanto ao mérito que cumpre a este Colegiado Técnico analisar.

É o voto.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Em virtude do exposto na análise, opino como relator e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 2/2023, de autoria do Prefeito do Recife.

É o Parecer.

Recife, 17 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vereador Paulo Muniz

Vereador Paulo Muniz

Presidente

Vereador Davi Muniz (PSB)

Vice-Presidente

Vereador Eduardo Marques – PSB

Membro Efetivo

Vereador Victor André Gomes – UNIÃO
SDD

Suplente

Vereador Waldomiro Amorim –

Efetivo

